



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefei
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Cen
CEP 14.180-000 – Pontal/
Telefone: (16) 3953-99

LEI Nº 3.503 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.071.100,43 distribuídos as seguintes dotações:

01 10 02	DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA		
644	15.451.0012.0223.0000 3.3.90.39.00 02 100 102	INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS TERMO DE CONVÊNIO 100733/2024	600.000,00 F.R.: 00200
01 10 02	DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA		
645	15.451.0012.0234.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	471.100,43 F.R.: 00100

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		600.000,00
	Fontes de Recurso	
	05 00	600.000,00

Anulação:

01 10 02	DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA		
489	15.451.0012.0061.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-471.100,43 F.R. Grupo: 0 01 00



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefei
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Cen
CEP 14.180-000 – Pontal/
Telefone: (16) 3953-99

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 21 de março de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.